



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ATA Nº 0000023996, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Ata de Reunião n. 2/2024	Comissão Permanente de Avaliação de Documentos
--------------------------	--

DADOS	
Local, data e horário	Reunião ordinária da CPAD, realizada por e-mail no período de 13 a 14 de março de 2024.
Tema	Deliberação sobre avaliação das listagens de eliminação 2024
Secretário	Daniel da rosa Vargas

PARTICIPANTES	CARGO/SETOR
Arthur Oto Niebuhr	55ª ZE - CPCI – 2ª Região
Daniel da Rosa Vargas	AEPE
Greyce Mariana Laske Mahl	66ª ZE – CPCI – 5ª Região
Sandra Buth Zanon Zanon	AGI – Presidente da CPAD

MEMBROS TITULARES AUSENTES	CARGO/SETOR	MOTIVO
Ana Carolina Guarino Duarte da Silva Backer	47ª ZE – CPCI – 4ª Região	Férias
Katiucy Besen Pedroso Pacheco	20ª ZE – CPCI – 3ª Região	Não informado
Rosiane de Souza Catarina	CREJUD/SOJ	Dispensada temporariamente.
Osvaldo Claudinei Atanzio	5ª ZE - CPCI – 1ª Região	Não informado.

PAUTA	
Item:	Assunto:
01	Deliberação sobre avaliação das listagens de eliminação em 2024

DELIBERAÇÕES – Resumo Quórum para deliberações: SIM NÃO

Item:	Descrição:
-------	------------

DELIBERAÇÕES – Resumo Quórum para deliberações: SIM NÃO

Item:	Descrição:
01	<p>A presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) abriu a reunião comunicando que não havia sugestões a ata da Reunião 1, assim foi considerada aprovada e pediu ao Secretário para autuar processo SEI da CPAD para acompanhamento das atividades no ano de 2024, incluindo as atas e outros documentos relativos às deliberações.</p> <p>Prosseguiu informando que tendo em vista a dificuldade de nos reunirmos por videoconferência, convocou essa 2ª reunião para ser realizada por e-mail para deliberação de um único item da pauta.</p> <p>Informou que foi realizada pesquisa junto aos Cartórios Eleitorais e constatou-se que a ampla maioria de quem respondeu (90,8%) não necessita realizar o procedimento de eliminação de documentos no exercício 2024. Considerando os argumentos trazidos pela minoria (9,2%) que considera imprescindível a realização do procedimento antes do início do período eleitoral:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Ellen, da 2ª Zona Eleitoral, informou que o descarte é de 2023 e só está aguardando autorização.2) Natália, da 7ª Zona Eleitoral, informou que o cartório mudou-se para uma sala menor e é necessário tanto o descarte, quanto o recolhimento ao arquivo central dos tipos processuais possíveis e que isso já havia sido informado por e-mail em 2023.3) Juliana, da 15ª Zona Eleitoral - informou que precisa de espaço para armazenar o material de eleição.4) Jéssica, da 30ª Zona Eleitoral, informou que possui grande volume de documentos separados para descarte desde outubro/2023. Precisamos liberar as mesas para configuração de urnas, mas guardar tudo em caixas novamente será um retrabalho, além de misturar documentos que já foram separados para descarte junto ao arquivo, que já está impecável. Além do aspecto técnico, ainda seria uma frustração enorme para o pessoal que esteve envolvido nos trabalhos em boa parte de 2023.5) Andréia, da 56ª Zona Eleitoral informou que tem um espaço precário para armazenamento. Além de tudo mofar, pois não têm janelas, tampouco exaustor, Tatiana da mesma Zona Eleitoral complementou: Não temos mais espaço no arquivo. Tentamos realizar o descarte no ano passado, mas o procedimento encontrava-se suspenso.6) João Paulo, da 64ª ZE informou que precisa de liberação de espaço no arquivo para armazenamento de materiais a serem utilizados no período eleitoral.7) Solange, da 84ª Zona Eleitoral - informou que não é imprescindível, porém gostaria de fazer descarte em 2024 para não deixar acumular documentos, o que possibilita a descaracterização em cartório mesmo. Em 2025 o volume de documentos já será bem maior. Compreendemos que é sobrecarga neste ano eleitoral para os colegas de cartório que integram a CPAD, mas lamentamos o adiamento, visto terem mais colegas da sede que poderiam colaborar no trabalho, especialmente em ano de eleições. Fica já a sugestão de em ano eleitoral membros da CPCI estarem dispensados da CPAD. <p>Assim, e considerando os fundamentos apresentados na primeira reunião, realiza-se essa reunião virtual para deliberação pela CPAD:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Manter suspenso o procedimento de eliminação de documentos no ano eleitoral2. Abrir período extraordinário para todos os Cartórios que quiserem encaminhar listagem de eliminação neste ano eleitoral3. Abrir período extraordinário somente para as Zonas Eleitorais que responderam ser imprescindível a realização de descarte nesse ano eleitoral. <p>Os membros da CPAD podiam votar até dia 14 de março. Os membros que não se manifestaram por e-mail foram considerados ausentes.</p> <p>Os membros que participaram da reunião votaram pelo seguinte encaminhamento: Daniel e Greyce: opção 3 Sandra e Arthur: opção 2</p> <p>Tendo em vista o empate na votação, a questão foi submetida pela AGI à Direção-Geral que decidiu</p>

suspender as eliminações no ano de 2024.

DELIBERAÇÕES - Resumo Quórum para deliberações: SIM NÃO

Item:

Descrição:

Local e data

Florianópolis, 15 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel da Rosa Vargas, Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos**, em 19/03/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Buth Zanon, Membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos**, em 19/03/2024, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Greyce Mariana Laske Mahl, Chefe de Cartório da 66ª Zona Eleitoral - Pinhalzinho**, em 20/03/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Guarino Duarte da Silva Backer, Chefe de Cartório da 47ª Zona Eleitoral - Tangará**, em 19/04/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Claudionei Atanzio, Chefe de Cartório da 5ª Zona Eleitoral - Brusque**, em 28/05/2024, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Otto Niebuhr, Analista Judiciário**, em 29/05/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Katiucy Besen Pedroso Pacheco, Chefe de Cartório da 20ª Zona Eleitoral - Laguna**, em 08/07/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sc.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000023996** e o código CRC **3C8E766E**.

0003743-62.2024.6.24.8000

0000023996v2